



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 178, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 130-A, da Constituição da República, resolve:

Art. 1º Comunicar que o expediente no Conselho Nacional do Ministério Público, no período de 1º a 31/07/2013, será das 13 às 18 horas, sem prejuízo do regime de plantão nas unidades em que se fizer necessário.

§ 1º O horário dos servidores que desempenham suas atividades no horário matutino será das 08 às 13 horas.

§ 2º Nos dias de realização de sessão ordinária, extraordinária ou administrativa, o expediente será realizado no horário normal.

Art. 2º Devem ser mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS